LEI N. º 381, de 20 de Setembro de 2004.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote nº 06 Remanescente, da Quadra 45, do Setor Misto, na sede do município de Chupinguaia, para a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Rondônia, para a construção de uma Biblioteca.

§ 1º- O Lote acima referido tem área 392,73 m² e está localizado na Av. Primavera, na área urbana do município de Chupinguaia, planta em anexo.

Art. 2º- A área descrita no parágrafo 1º, destina-se exclusivamente a construção de uma Biblioteca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 21 de Setembro de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL